Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 769, DE 21 DE MAIO DE 1.990

Autoriza doação de terreno urbano nesta cidade de Crixás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a DOAR ao Banco do Estado de Goiás S.A. (BEG), o lote de terreno urbano de nº 16, da Quadra 14, situado à rua Ana Peixoto, nesta cidade.

Art. 2º- A doação de que trata o art. 1º desta Lei, se destinará a construção da Sede do referido Banco e etc.

Art. 3º- O lote doado por esta Lei não poderá ser usado para putro fim ou alienado no todo ou em parte, sem prévio consentimento da Prefeitura Municipal, com o prazo máximo para ínicio da construção será de 90 dias a contar do recebimento da documentação.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 1.990

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal